



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0727/18
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

Processo Administrativo nº 72014/2018

Interessado: **AVIC – ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE**

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, Alex Viterale, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro a(o) **AVIC – ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 11.384.705/0001-76 com sede na Rua Jandaira, 20 – Jardim Presidente Dutra, CEP 07170-290, na cidade de Guarulhos, representada por sua(s) dirigente (s) Lucia de Lima Lopes RG.27.590.932-3 CPF.108.535.248-07, residente e domiciliado na Viela Guatemala, nº 18, no bairro Jardim Presidente Dutra, CEP07170-282 município de Guarulhos, resolvem celebrar o presente Termo, que se rege pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.666/93, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal nº 28.722, de 07/04/11, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS** do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2019 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e aprovados pelo **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula **PRIMEIRA**, o Município repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de **R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)** em 12 (doze) parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)** a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação

do extrato, e as demais parcelas no valor de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)** cada uma, a serem pagas no **decorrer** de cada um dos meses subsequentes.

2.1.1. Recurso Fonte Municipal: **R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**, programação orçamentária nº 1692.0824400122.069.01.1100000.335043;

Total Geral: **R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**.

2.1.3. Os valores serão repassados por Serviço e oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Total	Municipal	Federal	Vagas
Valor R\$ 244.800,00	R\$ 244.800,00	R\$ 0,00	68
OSC/unidade: Rua Jandaira, 20 – Jardim Presidente Dutra			
Serviço Executado: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente termo, com vigência original de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar de **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos a contar do início de sua vigência original.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

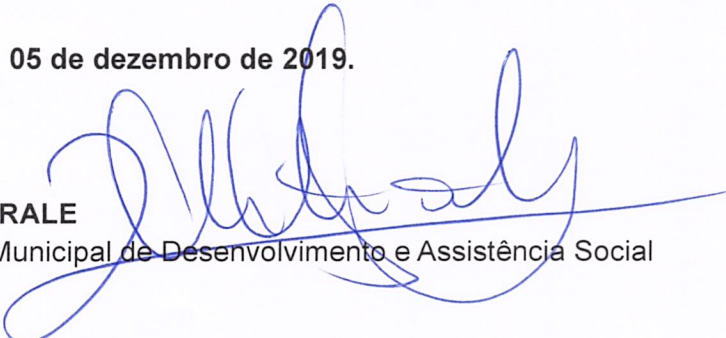
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 0727/2018.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito. E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 05 de dezembro de 2019.

ALEX VITERALE
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

ARNALDO AUGUSTO RIBEIRO
Presidente do CMAS

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SARDINHA
Gestora do FMAS

LUCIA DE LIMA LOPES

Presidente da AVIC – Associação de Valorização e Integração da Comunidade

Testemunha 1:

CPF: 29236623859
RG: 40946515-X

Testemunha 2:

LARISSA B. AQUINO
CPF: 364095068-21
RG: 45206114-3